

Lei nº 1434

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

- Artigo 1º — Fica concedido aos Professores Municipais Abono Provisório de 30% (Trinta por cento), sobre seus padrões de vencimentos atuais, a partir do início do atual ano letivo.
- Artigo 2º — Gozarão dos benefícios do artigo anterior, os Professores que estejam revelando o máximo interesse e dedicação no desempenho de suas funções e que sejam assíduos ao serviço.
- Artigo 3º — As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos fundos da Verba 3/8-3 - Educação Pública - 3-0/8-33 - Ensino Primário 3-0/8-33-1 Pessoal Variável, a, b, e.
- Artigo 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 25 de julho de 1962-

Prefeito Municipal

Secretário-Centador